



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 530

(Autoriza escritura de desapropriação da Usina elétrica e dá outras providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei: _

Artigo 1º - Fica Governo do Município autorizado a outorgar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais escritura de desapropriação, por convenção amigável, da Usina Hidroelétrica do Córrego das Almas. compreendendo os seguintes bens: uma Usina com Grupo Gerador Siemens Schuckert trifásico de 300 Kwa, 50 Hz, 110 V, 37 Amp, 750 Rpm, acoplado a uma excicatriz de 95 Volts, 38 Ams, 3,6 Kw, ou 110 V, 43,5 Amp, um painel marca Siemens Schuckert S.A., com todos os aparelhos necessários para medição e controle, um disjuntor Siemens Schuckert, tipo R-22/2.511/350 Amp, 25 Kw, com acessórios compostos de corrente e potencial, para efeito de medição, um transformador elevador de 110/22.000V, Uma turbina Francis J.M. Voith, barragem, canal, Caixa de pressão, tubulação forçada, uma casa de usina e duas casas para operadores, sendo uma em boa condição e outra constituída por casebre de Adôbo, com os respectivos terrenos.

Artigo 2º - O pagamento da indenização pela desapropriação a que se refere o artigo 1º, será da importância de Ncr\$160.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) em quatro prestações iguais de Ncr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros Novos), sendo a primeira paga no ato da transmissão.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 7 de Junho 1968

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sílvia Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.